



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO BRUNO TOLEDO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro – Maceió-Alagoas - CEP: 57020-900

Asssembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 2225/2022
Data: 07/12/2022 - Horário: 10:39
Legislativo

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____/2022

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA
A ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS,
PENSIONISTAS E IDOSOS DE
TEOTONIO VILELA - AL**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Teotonio Vilela – AL, entidade sem fins lucrativos, regida pela Lei nº 12.690/2012, com sede localizada NA Rua São João, nº 85, Centro, Teotonio Vilela – Alagoas, CEP 57.265-000, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.533.670/0001-61, fundada em 24 de março de 1999.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS,
Maceió, 07 de dezembro de 2022.**

DEPUTADO BRUNO TOLEDO



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO BRUNO TOLEDO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro - Maceió-Alagoas - CEP: 57020-900

JUSTIFICATIVA

A presente proposição concede título de utilidade pública a Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Teotonio Vilela, por sua prestação de serviços à sociedade alagoana, através da promoção de ações que tem por objetivo congregar os aposentados e pensionistas do município motivando-os a se organizarem e a defesa de seus direitos e interesses, representando-os junto aos poderes públicos, especialmente junto aos órgãos da Previdência Social.

A entidade sem fins lucrativos tem como proposição realizar estudos, conferências, cursos palestras, visando dar a seus associados o conhecimento necessário sobre seus direito previdenciários, cooperar nas soluções de problemas dos aposentados a favor de seus sócios, visando o bem-estar dos mesmos, promovendo para tanto, atividades comunitárias, cívicas, culturais, assistenciais, esportivas e recreativas, fora e acima da política partidária.

Então, a consideração da referida instituição como da entidade ao conferir título de utilidade pública é premente para a viabilização dos diversos serviços que beneficiam o povo alagoano. Diante do exposto, contamos com o apoio dos senhores parlamentares em aprovar esta proposição.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS,
Maceió, 07 de dezembro de 2022.


DEPUTADO BRUNO TOLEDO

ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS PENSIONISTAS E IDOSOS DE
TEOTÔNIO VILELA – ALAGOAS - Fundada em 24 de Março de 1999 .

ESTATUTO

TÍTULO I

DA FUNDAÇÃO E FINS

Capítulo 1

Da Denominação , Natureza e Duração :

ART . 1 . – A associação será denominada Associação dos Aposentados Pensionistas e Idosos de Teotônio Vilela , fundada em 24 de Março de 1999 , na cidade de Teotônio Vilela , Alagoas ; é pessoa jurídica de direito privado , de fins não lucrativos , com autonomia administrativa , tendo como finalidade básica :

a – congregar os aposentados e pensionistas no município , motivando-os a se organizarem na defesa de seus direitos e interesses que os representará junto aos poderes públicos , especialmente junto aos órgãos da Previdência Social ;

b – realizar estudos , conferências , cursos e palestras , visando dar a seus associados , conhecimentos necessários , sobre seus Direitos Previdenciários e Sociais ante à Previdência Social e demais órgãos de assistências ao aposentado , pensionista e ao idoso , em geral ;

c – cooperar no estudo e soluções de problemas dos aposentados em favor de seus sócios , visando o bem-estar dos mesmos , promovendo para tanto , atividades comunitárias , cívicas , culturais , assistenciais , esportivas e recreativas , fora e acima da política partidária ;

d – dirigir movimentos de assistência social ou campanha de socorro mútuo em favor de seus sócios , quando atingidos por doenças calamidades ou graves infortúnios ;

7
e – a articulação com sindicatos profissionais em tudo que se diga respeito aos interesses do aposentado , participando das atividades sindicais que respondam a esses interesses ;

f – contribuir para união dos movimentos de aposentados e pensionistas , relativos à seus direitos , bem como participar de congresso , concentração , convenções e demais movimentos promovidos pela Federação dos Trabalhadores Aposentados Pensionistas e Idosos do Estado de Alagoas à que esteja filiada essa Associação .

ART . 2 . O prazo de duração da Associação é indeterminado . Tem sede e foro na cidade de Teotônio Vilela .

ART . 3 . A natureza da Associação é sem fins lucrativos e não poderá ser alterado nem poderão ser suprimidos os seus objetivos primordiais e reger-se-à pelo presente estatuto .

TÍTULO II

DO QUADRO SOCIAL

Capítulo 1

Membros , Diretores e Deveres

ART . 4 . - São membros , os aposentados e pensionistas , funcionários públicos municipais , estaduais e federais , sem distinção de raça , cor , sexo , idade , credo político , religioso , natureza ou tipo de aposentadoria , ou fontes de pagamentos dos proventos , de número ilimitado , nas seguintes categorias :

I – **FUNDADORES** : são todos os aposentados e pensionistas da Associação que participarem dos trabalhos de sua constituição e fundação , e tenham participado dos trabalhos da Associação ou encaminhado propostas com a conseqüente aprovação , até a posse da 1ª Diretoria .

II – **COLABORADORES** : são pessoas físicas ou jurídicas , que possam contribuir financeiramente para ajuda e desenvolvimento da Associação , com o valor estipulado de acordo com a necessidade e custos desta Associação , podendo ser trimestral , semestral ou anual .

III – **BENEMÉRITOS** – são pessoas físicas ou jurídicas , que a juízo do Conselho , tenha prestado excepcionais e relevantes serviços à

Estatuto por proposta da Diretoria da Entidade.

IV – EFETIVOS – os que apresentaram seus pedidos de filiação atendendo os seguintes requisitos :

a – Ser aposentado ou Pensionista de qualquer natureza .

b – Independente de ser deficiente físico , de idade , sexo , cor , religião , etc..

ART . 5 . – São direitos dos Associados :

I – propor admissão de sócios ;

II- freqüentar as reuniões sociais e culturais ;
da Associação ;

IV- utilizar-se dos programas assistenciais da Associação ;

V- votar e ser votado para os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal .

ART . 6 . – São deveres dos Associados :

I – zelar pelo bom nome da Associação ;

II- zelar pelos bens pertencentes à Associação , indenizando-a pelo prejuízo causado pela sua culpa ;

III- acatar as resoluções da Diretoria e respeitar os Diretores quando em exercício de suas funções assim como aos sócios investidos de poderes especiais por delegações expressas , de qualquer órgão competente da Associação ;

IV- permanecer de posse de sua Carteira de Identidade Social , exigível para o ingresso e permanência na sede ou local de sua responsabilidade , participando ativamente no gozo de suas regalias ;

V – prestigiar a Associação perante a opinião pública ;

VI – pagar pontualmente as contribuições prevista à manutenção da Associação e demais taxas que venham a ser ciadas pela Diretoria , e ;

VII – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto , o regimento interno e os regulamentos aprovados pela Diretoria .

ART . 7 . - Para fins de exercícios de seus direitos , considerem-se dependentes dos sócios ;

I – esposa ;

II – filhos até 10 anos ;

III – dependentes econômicos desde que devidamente comprovados até 24 anos , para o de sexo masculino ;

IV – os filhos solteiros , que não percebam remuneração ;

V – os filhos inválidos .

Capítulo II

Da admissão , Desligamento , Readmissão e Exclusão :

ART . 8 . - os sócios serão admitidos atendendo as especificações exigidas do artigo 4 deste Estatuto , mediante proposta que contenham todos os dados de sua qualificação e seus dependentes , apresentado por um membro .

ART . 9 . - as propostas de admissão deverão ser submetidas à diretoria para exame e sindicância e se necessário , antes do deferimento ; à admissão será por despacho fundamentado do presidente .

ART . 10 . - o associado poderá ser excluído quando praticar atos que venham contrariar o objetivo desta entidade , e os contrários às leis e os bons costumes , ou quando :

I – promover ou participar de atos ou proferir palavras de descrédito contra esta entidade .

II – introduzir , usar , portar ou negociar arma , tóxicos ou entorpecentes ;

III – praticar irregularidade grave no desempenho do mandato administrativo , e ;

IV – o associado desidioso no desempenho de suas funções dentro desta entidade .

Parágrafo Único - sendo o infrator membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal , a exclusão será realizada pela Assembléia Geral mas nada impedirá do afastamento imediato de suas funções , por ato do presidente .

ART . 11 . – A exclusão do Associado , será ato da Diretoria e ratificado para Assembléia Geral , com recurso no prazo de 10 (dez) dias para Junta Especial .

ART . 12 . – Será desligado do quadro social da Associação , com perdas de todos seus direitos , o sócio que :

I – requerer seu desligamento ;

II – deixar de pagar por mais de 3 (três) meses consecutivos , as contribuições ou taxas para com a Associação e ;

III – valer-se de artifícios que burlem a satisfação de requisitos exigidos na admissão .

C

TÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

Capítulo I
Composição

ART . 13 . – São responsáveis pela administração e fiscalização :

- I – Diretoria Executiva ;
- II – Assembléia Geral ;
- III – Conselho Fiscal ;
- IV – Junta Especial .

Capítulo II
Da Assembléia Geral :

ART . 14 . – A Assembléia Geral é o órgão supremo da Associação , dentro dos limites legais e estatutários , tendo poderes para decidir os assuntos relativos ao objetivo da Associação e tomar as resoluções convenientes ao desenvolvimento e defesa desta , e suas deliberações vinculam a todos , ainda que ausentes ou discordantes .

Parágrafo I – A Assembléia Geral , composta de todos os associados em dez com sua contribuição .

Parágrafo II – As Assembléias Gerais serão convocadas pela Diretoria Executiva , pelo Conselho Fiscal , ou por um quinto dos Associados em forma de abaixo assinado em pleno gozo de seus direitos sociais ; ocorrerá mediante edital , com 10 (dez) dias de antecedência no horário estabelecido ; o “Quorum” de instalação é com 2/3 (dois terços) de Associados na 2ª convocação , por metade mais um dos Associados , em terceira convocação , as deliberações são tomadas por maioria de votos .

ART . 15 . – À Assembléia Geral compete :

- I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal ;
- II – julgar , suspender ou eliminar qualquer associado que incorrer nas penalidades destes Estatutos , bem com destituir , a bem dos interesses sociais , qualquer membro da Diretoria , responsabilizando-se pelos prejuízos que causar à Associação ;

- III – julgar todas as contas da Diretoria e resolver as dúvidas e questões para a solução das quais não estejam esta autorizada ;
IV – reformar os Estatutos quando fizer necessário ;
V – conferir títulos e outras distinções , bem como os casos omissos e não previstos nestes Estatutos ;

Parágrafo I – O Presidente da sessão de Assembléia Geral é responsável pelo bom andamento dos trabalhos , podendo exercer quaisquer atos , inclusive o de afastamento de qualquer pessoa , para assegurar a ordem e a livre manifestação .

Parágrafo II – Utilizar-se dos programas assistenciais da Associação e votar e ser votado para os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal .

Capítulo III

Da Diretoria Executiva

ART . 16 . – Diretoria Executiva é o órgão de administração geral desta entidade , cabendo-lhe primordialmente fazer executar as diretrizes fundamentais e cumprir as normas gerais estabelecidas , dentro dos objetivos fixados por este Estatuto . Compor-se-á de 5 (cinco) membros efetivos e 5 (cinco) suplementares , eleitos em Assembléia Geral com mandato de 3 (três) anos , podendo ser reeleitos , assim constituída :

- a – Presidente ;
- b – Secretário ;
- c – Diretor de Finanças e Patrimônio ;
- d – Diretor de Previdência Social .

ART . 17 . – Compete ao Presidente :

- I – representar a Associação em juízo ou fora da dela , ativa ou passivamente e , em geral , nas relações com terceiros ;
- II – convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral ;
- III – assinar todos os papéis relativos ao movimento financeiro , cheques , requerimentos , recibos e outros ;
- IV – admitir e dispensar empregados , autorizar realização de despesa da Associação , contratar serviços necessários ao cumprimento das finalidades desta entidade com aval de toda a Diretoria .
- V – requerer pagamento e receber auxílios , subvenções dos poderes públicos e outros valores em favor da Associação ;

VI – movimentar contas bancárias , juntamente com o ~~Diretor de~~ Finanças e Patrimônio .

ART . 18 . – Compete ao Secretário :

- a – substituir o Presidente nos seus impedimentos eventuais ;
- b – assistir ao Presidente sempre que for solicitada sua colaboração ;
- c – lavrar as atas das reuniões da Diretoria e Assembléia Geral ;
- d – superintender os serviços burocráticos da Secretaria .

ART . 19 . – Compete ao Diretor de Finanças e Patrimônio :

- a – realizar os pagamentos das despesas da Associação ;
- b – assinar com o Presidente todos os cheques e documentos referentes a movimento de valores ;
- c – administrar e zelar pelo patrimônio da entidade , constituído pela totalidade dos bens que a mesma possui .
- d – realizar orçamentos , tomadas dos preços ;
- e – prestação de contas bimestral , manter os livros em ordem , para eventual conferência .

ART . 20 . – O patrimônio será constituído pelos móveis que a Associação possui ou venha a possuir , e pelas contribuições mensais dos seus associados .

ART . 21 . – No caso de dissolução da Associação , o seu patrimônio passará para uma Fundação de Assistência Social ou para um congênere que vier a ser criada .

ART . 22 . – São atribuições do Diretor de Previdência Social :

- a – defesa dos direitos dos segurados da previdência ;
- b – promover estudos sobre as questões previdenciárias ;
- c – elaborar cartilhas explicativas ;
- d – levantar lutas , exigir e propor melhorias e soluções aos segurados de previdência social ;
- e – patrocinar as queixas perante a seguridade social dos associados .

Capitulo IV Das Eleições

ART . 23 . – As eleições serão realizadas no dia em escrutínio secreto , sendo considerado eleito aquele que tiver maior número de votos .

ART . 24 . – As eleições serão convocadas por edital , publicado na imprensa , e afixado em local visível , na sede , com o prazo de 15 (quinze) dias para o registro de chapas , a contar da data da publicação .

ART . 25 . – O edital de convocação será assinado pelo Presidente , e na falta deste pelo seu substituto legal .

Parágrafo I – os pedidos para registros de chapa serão feitos em duas vias , ficando a primeira via , na secretaria , e a Segunda , em poder do candidato que encabeça a mesma .

Parágrafo II – terminado o registro das chapas , a Diretoria providenciará o material necessário para a votação .

Parágrafo III – compete ao Presidente nomear a Mesa Coletora dos trabalhos eleitorais , que será constituída de três membros : Presidente Secretário , Mesário e Suplente .

ART . 26 . – Terminada a votação e verificação da regularidade da mesma comparando o número de cédulas com os dos sócios presentes , seguir-se-à a apuração .

Parágrafo Único – Encerrada a apuração , será lavrada a Ata dos trabalhos eleitorais .

ART . 27 . – O mandato dos eleitos dar-se-à 30 dias após a eleição , tendo duração de 3 anos , podendo ter direito à reeleição .

ART . 28 . – É gratuito o exercício dos cargos ocupados pelos membros da Diretoria , como também , é vedada a distribuição de renda , sob qualquer título aos membros da Diretoria e Conselho Fiscal .

Capítulo V

Das Disposições Especiais

ART . 29 . – A Junta Especial será formada unicamente para julgar os recursos interpostos contra as decisões tomadas pela Associação . Será composta por 3 (três) membros ; sendo o Presidente , o Diretor de Previdência Social e um membro do Conselho Fiscal .

Parágrafo Único – Os recursos serão apreciados e julgados dentro de 10 (dez) dias da data de propositura . Todas decisões serão fundamentadas .

ART . 30 . – É considerada data festiva para a Associação , o dia da sua Fundação .

ART . 31 . – Os casos omissos nos presentes estatutos serão resolvidos pela Diretoria , por decisão da maioria dos seus membros , ou pela Assembléia Geral se não forem da competência daquela .

ART . 32 . – A Associação poderá ser dissolvida , por motivo de dificuldades insuperáveis , somente , porém com a aprovação de mais da metade de seus sócios em dia com a contribuição , em Assembléia Geral , convocada para esse fim .

ART . 33 . – Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal eleitos por aclamação na data da Fundação desta Associação exercerão o mandato até a data da posse dos novos membros da Diretoria e Conselho Fiscal .

ART . 34 . – Os associados não respondem isolados nem subsidiariamente pelos compromissos da Associação .

ART . 35 . – Os sócios que quiserem se filiar até o 6º mês seguinte a contribuição desta entidade , poderão fazê-lo sem apresentação alguma .

ART . 36 . – O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes , todos brasileiros natos ou naturalizados , juntamente com a eleição da Diretoria .

ART . 37 . – Ao Conselho Fiscal Compete :

- a – fiscalizar toda a movimentação financeira e patrimonial da Associação ;
- b – examinar mensalmente e estado do livro de caixa e da escrituração da Associação ;
- c – apresentar à Assembléia Geral Ordinária seu parecer sobre o relatório da Diretoria , sugerindo as medidas que julgar de utilidade para a Associação .

ART . 38 . – Os membros do Conselho Fiscal poderão comparecer às reuniões da Diretoria , discutir qualquer assunto , porém sem direito de voto .

7-8-99
13
155

Associação de Amigos Químicos 4-261/99



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.533.670/0001-61	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/08/1999
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS APOSENTADOS , PENSIONISTAS E IDOSOS DE TEOTONIO VILELA - AL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APITEV			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas,ne			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO			
LOGRADOURO RUA SAO JOAO		NÚMERO 085	COMPLEMENTO
CEP 57.265-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TEOTONIO VILELA	UF AL
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/09/2002	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **29/01/2003** às **12:34:29** (data e hora de Brasília).

Voltar



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

Requerimento

Tipo de Requerimento ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIO		Requerimento Nº 8656
Nome do Requerente ASSOCIACAO DOS APOSENTADOS , PENSIONISTAS E IDOSOS DE TEOTONIO VILELA - AL		CPF/CNPJ 03533670000161
Endereço RUA LIDIA PEREIRA DOS SANTOS, Nº 04, Bairro: SAO MIGUEL, CJ NOSSA SENHORA DO GUARDALUPE - QUADRA I, CEP: 57.265-000		
Contato ASSOCIACAO DOS APOSENTADOS , PENSIONISTAS E IDOSOS DE TEOTONIO VILELA - AL	E-mail faapial@fejal.com.br	Telefone (82)9325-3679
Descrição VENHO POR MEIO DESTES REQUERER O ALVARA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMEN DO EXERCICIO DE 2020 DA EMPRESA : ASSOCIACAO DOS APOSENTADOS , PENSIONISTAS E IDOSOS DE TEOTONIO VILELA - AL COM CNPJ 03.533.670/0001-61, LOCALIZADA NO ENDEREÇO : RUA LIDIA PEREIRA DOS SANTOS Nº 04 BAIRRO : SAO MIGUEL		

Data Emissão
12/03/2020

Data Retorno
19/03/2020

IMPORTANTE

Será necessário a apresentação de documento oficial com foto do contato ou do representante legal no dia do retorno. Deverá ser observado a data de retorno pois não garantimos a antecipação da data na conclusão do processo.
O acompanhamento desse requerimento pode ser feito através do endereço: .

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2C973384

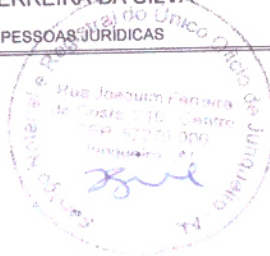

Tâmara E. de S. S. da Silva
Gerente de M. e A. de Dador
Código 9206

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

ASSINATURA DO REQUERENTE

Número 2140	Apresentante ROSANGELA BARBOSA DA SILVA		SERVIÇO NOTARIAL E JUNQUEIRO/AL
Data Inscrição 17/11/2022	Data averbação		VERA LUCIA FERREIRA DA SILVA REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Apresentado hoje para registro:
PRENOTADO SOB N° 6.083, LIVRO A-7
Junqueiro, 17 de novembro de 2022.
A Oficial: Vera Lucia F. de Silva



Registrado sob n° 2.140, no livro A-37, Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tendo como apresentante ATA DA ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DE TEOTÔNIO VILELA. Realizada no dia 1° de julho de 2022. Nada mais a constar. Eu, Vera Lucia F. de Silva, Oficial, a fiz digitar, conferi e subscrevo. Junqueiro, 17 de novembro de 2022. Selo Digital n° ADF10391.

A Oficial: Vera Lucia F. de Silva

Vera Lucia Ferreira da Silva
Interina
CPF: 035.234.994-88





ATA DA ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DE TEOTÔNIO VILELA – CNPJ:03.533.670/0001-61, CONJUNTO NOSSA SENHORA DE GUADALUPE, QUADRA I, 04 – CENTRO DE TEOTÔNIO VILELA – ALAGOAS.

TERMO DE POSSE

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, ÀS NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS, NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DE TEOTÔNIO VILELA – AAPITEV, EM REUNIÃO SOLENE, TOMARAM POSSE PARA DIRIGIREM OS DESTINOS DA AAPITEV DURANTE A GESTÃO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS A DOIS MIL E VINTE E SEIS (01/07/2022 A 01/07/2026), A DIRETORIA EXECUTIVA E O CONSELHO FISCAL: PRESIDENTA: ROSÂNGELA BARBOSA DA SILVA, PORTADORA DO RG: 983521, CPF: 776.926.404-91, DOMICILIADA A RUA SÃO JOÃO, 85 – TEOTÔNIO VILELA - AL. VICE-PRESIDENTE: MARIA JOSÉ GONZAGA DA SILVA, CASADA, PORTADORA DO RG: 1355402, CPF: 956.912.864-04, DOMICILIADA À RUA PEDRO CAVALCANTE, 825, TEOTÔNIO VILELA - AL. 1º DIRETOR (A) SECRETÁRIO: MÍRIAM JÚLIA ALEIXO BRANDÃO, SOLTEIRA, PORTADORA DO RG: 4258303-9, CPF: 157.350.324-02, DOMICILIADA A RUA CICERO AURELIANO DE SOUZA NETO, 264 – TEOTÔNIO VILELA - AL. 2º DIRETOR (A) SECRETÁRIO: JACKSON ALVES DOS SANTOS, SOLTEIRO, PORTADOR DO RG: 1747678, CPF: 036.860.214-12, DOMICILIADA A RUA LAURO DELFINO, 124 – TEOTÔNIO VILELA - AL. 1º TESOUREIRO (A): VALÉRIA ALVES DE ALBUQUERQUE, DIVORCIADA, PORTADORA DO RG: 2000001040248, CPF: 013.365.184-30, DOMICILIADA A RUA SÃO JOÃO, 88 – TEOTÔNIO VILELA - AL. 2º TESOUREIRO (A): MARIA ROSA PEREIRA DOS SANTOS, CASADA, PORTADORA DO RG: 630054, CPF: 327.486.124-34, DOMICILIADA À RUA ÂNGELA MARIA, 1851, TEOTÔNIO VILELA - AL. 1º DIRETOR ADMINISTRATIVO: JOSEILDO SILVA DE ALMEIDA, CASADO, PORTADOR DO RG: 1025435, CPF: 758.800.404-53, DOMICILIADO A RUA ALBÉRICO CORDEIRO, 35, TEOTÔNIO VILELA - AL. 2º DIRETOR (A) ADMINISTRATIVO: GENIVAL DOS SANTOS DE LIMA, SOLTEIRO, PORTADOR DO RG: 175170-4, CPF: 012.971.074-11, DOMICILIADA À RUA SÃO JORGE, 783, TEOTÔNIO VILELA - AL. 1º DIRETOR (A) SOCIOCULTURAL: MERCILEIDE BISPO BEZERRA, CASADA, PORTADORA DO RG: 2056808, CPF: 081.434.364-38, DOMICILIADA À RUA MANOEL JOAQUIM DE JESUS, 552 – TEOTÔNIO VILELA - AL. 2º DIRETOR (A) SOCIOCULTURAL: MARIA CASSIANA



BATISTA DA SILVA, UNIÃO ESTÁVEL, PORTADORA DO RG: 34336516, CPF: 116.784.716-40, DOMICILIADA NO POVOADO ALDEIA, 43 – JUNQUEIRO - AL. TITULAR DO CONSELHO FISCAL: KAROLAINÉ DOS SANTOS, SOLTEIRA, PORTADORA DO RG: 41398297, CPF: 126.233.644-94, DOMICILIADA A RUA SEBASTIÃO BASILIO DA SILVA, 249 – TEOTÔNIO VILELA - AL. SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: MARIA NEUZA BARBOSA DA SILVA, VIÚVA, PORTADORA DO RG: 35802414, CPF: 889.553.624-04, DOMICILIADA NO LOTEAMENTO JAIRO LEANDRO, QUADRA L, 06 – TEOTÔNIO VILELA - AL. ABAIXO SELECIONADOS, QUE FORAM ELEITOS NO PLEITO DO DIA PRIMEIRO DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (01/07/2022), POR ACLAMAÇÃO, POR SÓ TER UMA CHAPA.

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTA:

Rosângela Barbosa da Silva

VICE-PRESIDENTE:

Maria José Gervázio dos Santos

1º DIRETOR (A) SECRETÁRIO:

Wivan Julia Alencar Brandão

2º DIRETOR (A) SECRETÁRIO:

Jackson Alves dos Santos

1º TESOUREIRO:

Valéria Alves de Albuquerque

2º TESOUREIRO:

Maria Rosa Pereira dos Santos

1º DIRETOR (A) ADMINISTRATIVO:

José Roberto Silva de Almeida

2º DIRETOR (A) ADMINISTRATIVO:

Genivaldo dos Santos de Paula

1º DIRETOR (A) SOCIOCULTURAL:

Wercileide Bispo Bezerra

2º DIRETOR (A) SOCIOCULTURAL:

Maria Carmem Batista da Silva

TITULAR DO CONSELHO FISCAL:

Karolaine da Silva

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL:

Maria Neuza Barbosa da Silva

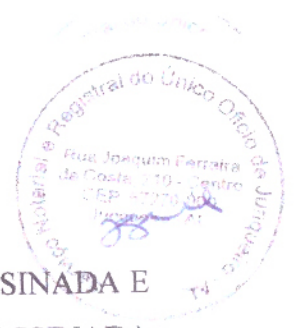
SENHOR PRESIDENTE, NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, DEU POR



Cartório de Registro Civil e Notas
João Eudes Silva dos Santos - Titular
Rua Maria Augusta da Silva, S/N, Galeria Auto Posto 101, sala 12 Sebastião
/Teotônio Vilela, Alagoas Tel: (82) 35431167
Reconheço, por rubrica as firmas indicadas de ROSÂNGELA BARBOSA DA SILVA, MARIA
JOSÉ GONÇALVES DA SILVA, MIPARA JULIA ALENCAR BRANDÃO, VALÉRIA ALVES DE
ALBUQUERQUE
Data: 13 de outubro de 2022.



Senhor Presidente do Conselho Fiscal
Poder Judiciário Estado de Alagoas
Belo Digital de autenticação, reconhecimento e distribuição em PDF
ADD94830-R18E
ADD94831-1226, ADD94832-2141 e ADD94833-0147
13/10/2022, 11:25:26



ENCERRADA A ASSEMBLEIA, A QUAL FOI POR MIM AVALIADA, ASSINADA E LIDA AOS PRESENTES, SENDO APROVADA POR UNANIMIDADE E ASSINADA PELO PRESIDENTE DA MESA E OS DEMAIS PRESENTES.

TEOTÔNIO VILELA, 01 DE JULHO DE 2022.

PRESIDENTA: *Rosângela Barbosa da Silva*

SECRETÁRIO (A): *Univorm Julia Aleixo Brandão*